



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

Ano XV - Edição nº 01781 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9A7E92B1CC6C3B7E27BE194BF6E06361

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 04 - "Dispõe sobre a exoneração dos Diretores e Vice-Diretores das escolas municipais do município de Cordeiros/Ba."
- DECRETO Nº 05 - "Dispõe sobre a nomeação dos Diretores e Vice-Diretores das escolas municipais do Município de Cordeiros/Ba."
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



DECRETO Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração dos Diretores e Vice-Diretores das escolas municipais do município de Cordeiros/Ba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de Diretora da escola: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Yolanda Soares Jardim Salomão, a Sr.^a Nilva Alves Luz, inscrita no CPF sob o nº 002.700.205-51.

Art. 2º. Fica exonerada do cargo de Vice-Diretora da escola: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Yolanda Soares Jardim Salomão, a Sr.^a Denícia Alves Luz, inscrita no CPF sob o nº 004.276.255-30.

Art. 3º. Fica exonerado do cargo de Diretor da Escola Municipal Maurino José Vieira, o Sr. Mauro Silva de Oliveira, inscrito no C.P.F. sob o n.º 000.943.255-08.

Art. 4º. Fica exonerado do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Maurino José Vieira, o Sr. Jardas Pereira de Almeida, inscrito no CPF sob n.º 791.395.315-20.

Art. 5º. Fica exonerada do cargo de Diretora da Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão, a Sr.^a Dilza Alves Luz, inscrita no C.P.F. sob o n.º 992.571.655-15.

Art. 6º. Fica exonerada do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão, a Sr.^a Zilda Ferreira Silveira, inscrita no C.P.F. sob o n.º 008.223.905-31.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



Art. 7º. Fica exonerada do cargo de Diretora das escolas: Centro Educacional Municipal Presidente José Sarney e Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, a Srª Leonícia Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 692.392.075-20.

Art. 8º. Fica exonerado do cargo de Vice Diretor da Escola Municipal Presidente José Sarney, o Sr. Izaú da Silva Gusmão, inscrito no CPF sob o nº 362.347.025-20.

Art. 9º. Fica exonerada do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, a Srª Audinete Miranda Novato Virgens, inscrita no CPF sob o nº 674.646.025-87.

Art. 10º. Fica exonerada do cargo de Diretora da escola: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Ribeiro Trindade, a Sr.ª Ana Francisca de Souza Silva, inscrita no CPF sob o nº 692.383.755-34.

Art. 11º. Fica exonerada do cargo de Vice-Diretora da escola: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Ribeiro Trindade, a Sr.ª Ana Pereira de Carvalho Santos, inscrita no CPF sob o nº 140.701.298-39.

Art. 12º. Fica exonerada do cargo de Diretora da Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho, a Sr.ª Késsia Ribeiro de Carvalho Saturno, inscrita no CPF sob o nº 047.987.555-32.

Art. 13º. Fica exonerado do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho, o Sr. Agnaldo Alves da Silva Gusmão, inscrito no CPF sob o nº: 624.628.225-34.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 03 de janeiro de 2024.

DELICI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



DECRETO Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos Diretores e Vice-Diretores das escolas municipais do Município de Cordeiros/Ba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o art. 26, da Lei nº 711 de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município de Cordeiros/Ba e;

CONSIDERANDO o resultado final da Eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cordeiros/Ba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Diretora da escola: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Yolanda Soares Jardim Salomão, a Sr.ª Nilva Alves Luz, inscrita no CPF sob o nº 002.700.205-51.

Art. 2º. Fica nomeada para o cargo de Vice-Diretora da escola: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Yolanda Soares Jardim Salomão, a Sr.ª Denícia Alves Luz, inscrita no CPF sob o nº 004.276.255-30.

Art. 3º. Fica nomeado para o cargo de Diretor da Escola Municipal Maurino José Vieira, o Sr. Mauro Silva de Oliveira, inscrito no C.P.F. sob o n.º 000.943.255-08.

Art. 4º. Fica nomeado para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Maurino José Vieira, o Sr. Jardas Pereira de Almeida, inscrito no CPF sob n.º 791.395.315-20.

Art. 5º. Fica nomeada para o cargo de Diretora da Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão, a Sr.ª Dilza Alves Luz, inscrita no C.P.F. sob o n.º 992.571.655-15.

Art. 6º. Fica nomeada para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Andrey Leres Barbalho Salomão, a Sr.ª Zilda Ferreira Silveira, inscrita no C.P.F. sob o n.º 008.223.905-31.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



Art. 7º. Fica nomeada para o cargo de Diretora das escolas: Centro Educacional Municipal Presidente José Sarney e Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, a Srª Leonícia Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 692.392.075-20.

Art. 8º. Fica nomeado para o cargo de Vice-Diretor das escolas: Centro Educacional Municipal Presidente José Sarney e Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães, o Sr. Cleiton Ribeiro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 071.115.155-52.

Art. 9º. Fica nomeada para o cargo de Diretora da escola: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Ribeiro Trindade, a Sr.ª Ana Francisca de Souza Silva, inscrita no CPF sob o nº 692.383.755-34.

Art. 10º. Fica nomeada para o cargo de Vice-Diretora da escola: Centro Municipal de Educação Infantil Ana Ribeiro Trindade, a Srª. Liduína Amália de Carvalho Silva, inscrita no CPF sob o nº 041.708.435-84.

Art. 11º. Fica nomeada para o cargo de Diretora da Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho, a Srª. Késsia Ribeiro de Carvalho Saturno, inscrita no CPF sob o n.º 047.987.555-32.

Art. 13º. Fica nomeado para o cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal Reinaldo Andrade Coutinho, o Sr. Agnaldo Alves da Silva Gusmão, inscrito no CPF sob o nº: 624.628.225-34.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 04 de janeiro de 2024.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cordeiros/BA e a Câmara Municipal de Cordeiros/BA, nos exatos termos referidos abaixo.

De um lado, o MUNICÍPIO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 144 - Centro - Cordeiros/BA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Delci Alves Luz, brasileiro, maior, capaz, casado, Agente Político, portador da CLRG.SSP/BA nº 0802907105, inscrito no CPF/MF sob o nº 894.360.085-20, residente e domiciliado na Rua Florindo Ribeiro da Silva, s/nº - centro - Cordeiros/BA, e, de outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Deputado Luís Lago Cabral, 52, centro - Cordeiros/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.951.654/0001-63, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Fabiano Gomes de Sousa, brasileiro, maior, capaz, casado, Agente Político, portador da CLRG.SSP/BA nº 05659479-82, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.320.835-53, residente e domiciliado na Rua Florindo Ribeiro da Silva, s/nº - centro - Cordeiros/BA, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Cordeiros/BA, na realização de licitações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/21, nas modalidades Pregão Presencial, Concorrência, Tomada de Preços e Convite, Dispensa e Inexigibilidade e suas alterações posteriores, por intermédio da designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, desta Prefeitura Municipal, a título não oneroso, visando dar cumprimento às exigências contidas na Legislação precitada.

§ 1º - Fica a cargo do Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio todos os atos de condução dos certames licitatórios na modalidade de Pregão nos termos da Lei federal nº 14.133/21, devidamente previstos nos respectivos Editais de Licitação.

§ 2º - Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação todos os atos de condução dos certames licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, e dos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que lhes são atribuídos pela Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, devidamente previstos nos respectivos Editais de Licitação.

§ 3º - Fica a cargo de agente de contratação todos os atos de condução dos certames licitatórios e processos de contratação direta que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



§ 4º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação permanecerão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Cordeiros/BA, em especial homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo de Cooperação Técnica fundamenta-se no art. 184 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, tais como: publicações, materiais de expediente, cópias xerográficas, fornecimento de cópia de Atas, Mapas de Lances ou outros documentos que forem solicitados pelos Licitantes, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Cordeiros/BA:

I – disponibilizar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e a Comissão Permanente de Licitação, necessários para a realização dos certames licitatórios nas modalidades previstas na Cláusula Primeira deste Termo.

II – encaminhar a Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para conhecimento e providências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Cordeiros/BA:

I – informar ao Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste Termo de Cooperação Técnica;

II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período conforme dispõe os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação de extrato deste instrumento será providenciada pelas partícipes nos termos dispostos no artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o certame.

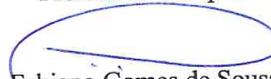
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Cordeiros/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Cordeiros/BA, 02 de janeiro de 2024.


Delei Alves Luz
Prefeito Municipal


Fabiano Gomes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiros/BA

Testemunhas:

 CI nº _____
 CI nº _____